

01-0072/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0072 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0072 / 2007

DE

23/02/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

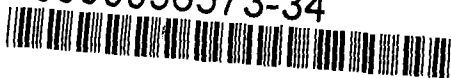
EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA CONTINUADA DE REPÚDIO AOS CRIMES DE
VIOLÊNCIA PRATICADOS CONTRA A MULHER.

DELETAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:18:26

00000056573-34



ARQUIVADO EM 19/01/2009

Viviane ff.
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

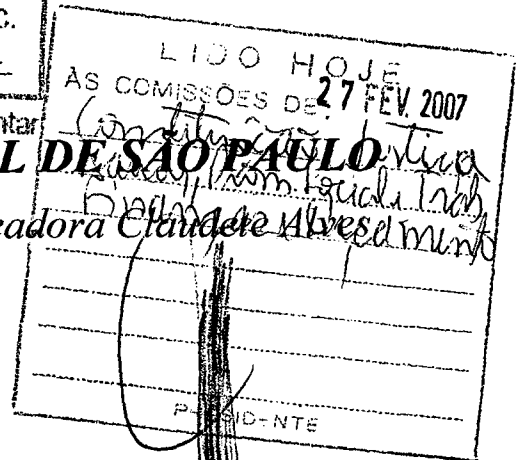


Folha nº 01 do proc.
Nº 72.002

Adelina Clozina - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves



PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0072/2007

"Dispõe sobre a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promoverá a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher, que será destinada a coibir esta modalidade de delito.

Art. 2º - A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde, e em associações de bairros.

Art. 3º - A Campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:

I - divulgação dos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e das formas de minimizá-los;

II - conscientização da população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher;

III - divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizado pela vítima.

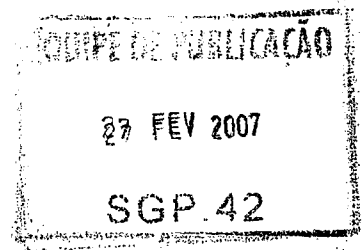
Art. 4º - Todo o material de divulgação da Campanha ou relacionado à luta no combate à violência contra a mulher, deverá constar os endereços e contatos das Delegacias da Mulher.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em

CLAUDETE ALVES
Vereadora



13:40 23/02/2007 001300 - Protocolo Legislativo - SSP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 3
Em 29/03/07
Ass: _____

Adelina
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	72	de 07
Adelina Clória - Vereadora Parlamentar		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

JUSTIFICATIVA

De acordo com a ONU, 25% das brasileiras são vítimas constantes de violência no lar. Em apenas 2% dos casos, o agressor é punido e, em cerca de 70%, esse agressor é o marido ou companheiro.

Sabe-se que, em nosso País, a cada 15 segundos uma mulher é espancada, sendo esta a infeliz conclusão de pesquisas realizadas muitos anos depois que o Brasil assinou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Em nosso município, a realidade não é diversa. Inúmeras mulheres sofrem agressões constantemente.

Por outro lado, os registros de notificação não refletem a violência contra as mulheres, principalmente porque muitas vítimas não têm coragem de denunciar e procurar ajuda. Portanto, é imprescindível a realização de campanhas através de órgãos públicos, a fim de tornar as pessoas conscientes de que este tipo de crime deve ser denunciado às autoridades competentes, para que seja apurado e os agressores punidos.

Acredito na relevância da proposta no combate a violência de gênero contra as mulheres, conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto, que será mais um instrumento para extirpar a violência do nosso meio.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-72 de 20 07 19/03/07 (a) Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

LEI 13.786/04, 13.191/01.

26/03/07

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:

Para se manifestar sobre as Leis 13.786/04 e 13.191/01.

09/04/07

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Presidente

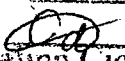
À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

09/04/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Seg:	_____
dar:	_____
in:	_____
n:	426
E:	24 04 07
Ass:	_____


Adeline Ciconic
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO, VEREADOR ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES,**

PROJETO DE LEI n.º 01 - 0072/2007

EU, Vereadora **CLAUDETE ALVES**, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho proferido no Projeto de Lei supra, me manifestar sobre a Lei 12.196/96, Lei 13.313/02 e Lei 14.186/06, nos seguintes termos e ao final requerer o quanto se segue:

O Projeto de Lei que apresento visa contribuir com o aperfeiçoamento das Leis acima citadas, o que inclusive vem ocorrendo desde a edição da primeira delas, ou seja a Lei 12.196/06.

A presente propositura traz inovações na legislação já existente, à exemplo do art. 6.º que dispõe que as construtoras de empreendimentos residenciais sob responsabilidade dos órgãos governamentais somente terão a liberação da autorização para edificação de prédios após garantir em planta, 10% da área para arborização no perímetro a ser construído.

Os artigos 7.º e 8.º inovam no que tange à previsão da divulgação da "Campanha Permanente de Arborização", inclusive nos carnês do IPTU.

Posto isso, verificado está que o Projeto de Lei 01-0071/2007 de minha autoria, não se confunde com as Leis 12.196/06, Lei 13.313/02 e Lei 14.186/06, apenas complementa a legislação já existente.



Folha nº 05 do proc.
Nº 72 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requeiro assim, que Vossa Excelência se digne a determinar o prosseguimento legal e regimental ao projeto de lei em exame.

Nesses termos,
peço deferimento.

São Paulo, 17 de Abril de 2007.


CLAUDETE ALVES
Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 21-72 de 20 07 24/04/07 (a) CE

Adeline Cicone

Assist. **em** **Legislação**

Ante a manifestação do(a) proponente, para prosseguimento regimental. 00.406

02/05/07

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

02/05/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/05/07 às 15:00
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO B.
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 30/05/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 68 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 às 10:00 h
POR ALB
SAÍDA: 11/06 às 14 h 30 min

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/06/07 às 17:30 h
POR Jone
SAÍDA: 18/06 às 14 h 40 min

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) protocolado(m) a(s) seguinte(s) rubrica(s)
sob nº 07 e 08
em 23/8/07

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 0101
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1122/2007

Folha nº 07 do proc.
nº 01-72 de 20 07
Solange Rainone dos Santos
RE 12.347

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
0072/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que visa instituir Campanha Continuada de Repúdio aos Crimes de Violência Praticados Contra a Mulher.

Segundo a propositura, a Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde e em associações de bairros e será desenvolvida por meio das seguintes ações:

I – divulgação dos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e das formas de minimizá-los;

II – conscientização da população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher;

III – divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizado pela vítima.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Além disso, a Lei Orgânica assim dispõe:

“Art. 213 O Município, com participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:

I – políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 08 do proc.
n.º 01-72 de 20 07
Solange Raimundo dos Santos
RE 10301

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Cumpra observar ainda que já não existe mais impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria uma vez que a reserva de iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida de nossa Lei Orgânica Municipal através da Emenda nº 28/06.

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/8/07

A Deuta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 24/8/07

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 100.823
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 24-08-07 às 15:51 h,

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Claudio Prado</i>	
Para retirar	
Sala da Comissão	Sala de Trabalho
Em <u>29.08.07</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Obs: o prazo ... nos termos do § 3º ...	

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <u>09</u>
Em <u>26.10.07</u>

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09
do processo nº 72/07
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.821

16 - PAR
PARECER 16- 1642/2007

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 72/2007.**

O projeto de lei, de autoria da nobre vereadora Claudete Alves, dispõe sobre a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher.

A proposta prevê a possibilidade do poder executivo promover campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher, realizadas em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde, e ainda em associações de bairros. Serão desenvolvidas pelas seguintes ações: divulgação dos principais fatores que ensejam os crimes, conscientização da população e divulgação dos crimes já praticados.

A autora justifica a apresentação da propositura por considerar o grande número de vítimas de violência contra a mulher, ao baixo índice de punição e principalmente a falta de coragem para denunciar e procurar ajuda contra esses crimes.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade (fls. 07/08).

No âmbito de competência desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que a proposta em tela contribui para a redução dos crimes contra a mulher, para o aumento da punição contra os agressores, indo inclusive, ao encontro da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), cuja idealizadora vem percorrendo o País para divulgá-la, afim de que se apliquem as suas disposições, justamente para coibir a violência doméstica e familiar.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 24-10-07.

Vereador José Ferreira Zelão
Presidente

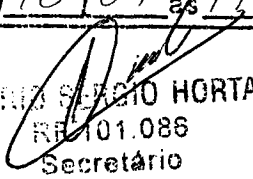
Vereador Cláudio Prado
Relator

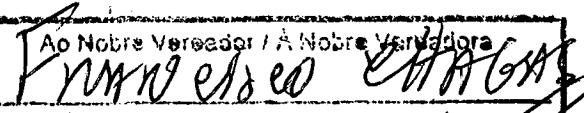
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 30/10/07


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

30/10/07 às 17 h 00


PAULO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01/11/2007
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10 —
Em 10/04/08 

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0290/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 10 - do
Processo nº 72/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 72/2007**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa dispor sobre a promoção, pelo Poder Público Municipal, de campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher, destinada a coibir esta modalidade de delito.

De acordo com a propositura, a campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde, e em associações de bairros.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/08

17 - RELCOM
17- 2034/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 07.09.10

Folha 15 de 04 de 2008

Página 77 de 22

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

SGP-23

São Paulo, 15/04/08

mts

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/04/08

Auf

AS 16:30

Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-53/08.

23/04/2008

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

23/04/2008

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUIE ~~XXXX~~ juntado *11* nesta data

documento *11* e papel de informação

subscrito *11*

Em 23/04/08

Orlando Koci Mendes
Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fórmula nº <u>11</u> do Processo
nº <u>01-72</u> de <u>2007</u>
<u>Orlando Koci Mendes</u> Técnico Administrativo

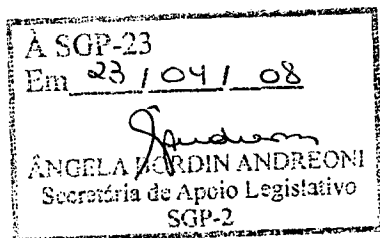
RECURSO

11 - REC
11- 0053/2008

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 072/2007, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que, dispõe sobre a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

C.M.S.P. - S.G.P.2
-23-Abr-2008-15:50-012467



RECEBIDO EM SGP-23
EM 23/04/08
[Signature]
AS 17:25 h

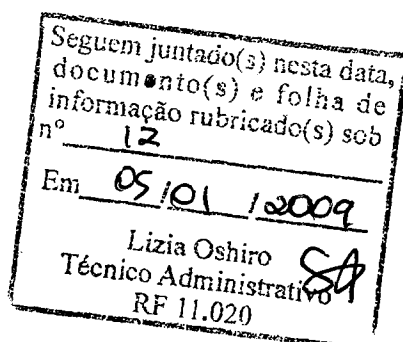
À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

23/04/08

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01 - 42 de 2007

05/01/2009

(a) SG

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

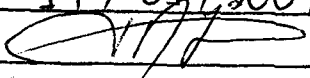
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

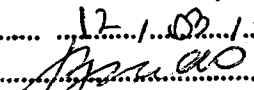
05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70367

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	12 fls.
Arquivado em	19 / 04 / 2009
Q. Func.º	

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 12-16... e folha de informação sob nº 14..... 12 / 04 / 09	
	

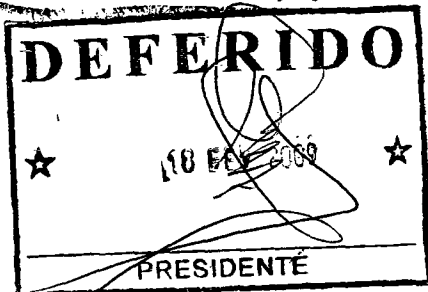
Apuleio Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do Processo
nº 01-00123-2007
Assinado

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



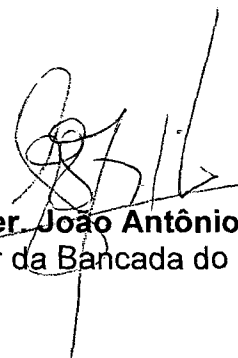
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

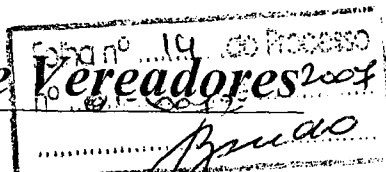
Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

RECEBIDO PUBLICO
19 FEB 2009



Bancada de



Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

Folha nº 15 do Processo

01-2002 2002

Assistente Parlamentar

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	Assistente Parlamentar	70
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	RE 101.075	77
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	208
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	209
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	210
	639	399	71	23	96	49	397
	640	401	79	24	97	64	398
	641	439	110	25	98	65	399
	642	440	147	26	99	66	445
	643	441	167	27	PDL 100	67	496
		442	198	26	101	68	601
		475	199	27	102	69	602
		476	200	28	103	70	671
		561	206	29	104	71	682
		566	281	30	105	72	
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores

Folha nº 16 do Processo nº 01-0017-00 2007

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

PAULO FIORELO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 01.0072 de 2007 12.03.09 (a) *prido*

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04.03.2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 132/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de 03 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À SGP.21.

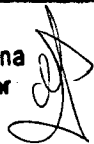
Em 17/04/09

Inácio Veiga
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg
SGP-22

56P
21
J

RECEBIDO SGP-21
Em 22 / 04 / 2009

Camilo José de Sant'Ana
Assistente Parlamentar
RF 100.358

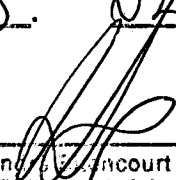


17

461

17 461 61

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a _____ e folha de informação
sob n° 18. 02/01/17


André Encourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 72 de 2007, 02 / 01 / 2013 (a)

André Bittencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

Mem 70365

13/03/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>13/03/2009</u> Arquivado novamente em <u>10/01/2013</u> Com <u>18</u> folhas. <i>Ubirajara</i>
--

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215